

ATA DA 764ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e um minuto do dia doze de maio de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **GILBERTO PINHEIRO** (Férias – Portaria n. 63.118/2021) e **JAYME FERREIRA** (Licença Médica – Portaria n. 62.946/2021). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 762ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA 0003878-74.2020.8.03.0000** – Impetrante: MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA – Advogado(a): ALANA LOANE SENA TELES – 2985AP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista da Desembargadora Sueli Pini pelo conhecimento do Mandado de Segurança e concessão parcial da ordem, os Desembargadores João Lages e Agostino Silvério acompanharam o Relator pelo não conhecimento do Mandamus. Os autos serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador Gilberto Pinheiro para manifestação do seu voto”.

**AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000143-96.2021.8.03.0000** – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: VANESSA DIAS MAIA – Advogado(a): CHARLES SALES BORDALO – 438AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

Nada mais havendo, às oito horas e vinte e oito minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO  
Presidente